

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

Lei nº 815, de 9 de março de 1966.

Autoriza instalação de chafarizes na Cidade. - Abre crédito especial.

A Câmara Municipal de Guanhães decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a instalar 3 (treis) chafarizes nesta Cidade, ligados á rêde distribuidora de água, para atendimento a núcleos populacionais pobres, gratuitamente.

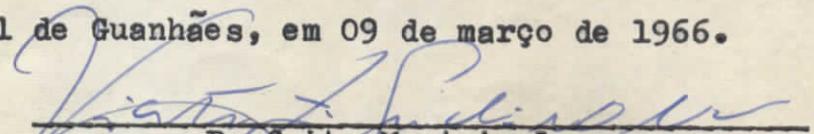
Art. 2º - A localização dos chafarizes de que trata o artigo anterior obedecerá ao critério de maior densidade de pessoas necessitadas.

Art. 3º - As obras autorizadas nesta Lei serão executadas mediante concorrência pública ou administrativa ou ainda por administração direta, se não puderem ser atribuídas ao Departamento Nacional de Endemias Rurais, podendo ser despendida a importância de Cr\$.1.500.000.

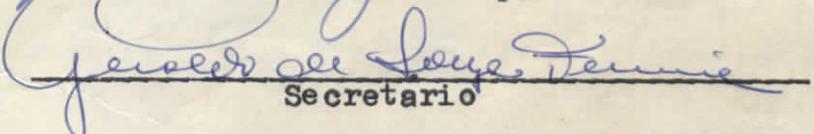
Art. 4º - Para atendimento aos encargos desta lei, fica o Sr. Prefeito autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$.1.500.000 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros).

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guanhães, em 09 de março de 1966.



Prefeito Municipal



Secretario